



RESOLUÇÃO Nº 02/2019
De 26 de março de 2019

Institui a Comissão Permanente de Licitação da FUNGOTA e dá outras providências.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 26 de março de 2019, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do inciso XVI do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite Araraquara (FUNGOTA), com até 05 (cinco) membros titulares, e respectivos suplentes; e 01 (um) pregoeiro, e respectivo suplente.

§1º Fica instituída gratificação mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para os empregados públicos fundacionais integrantes titulares das Comissões Permanentes de Licitação e para o Pregoeiro referidos no caput deste artigo, desde que devidamente nomeados por Portaria do titular da Diretoria Executiva.

§2º Os membros da Comissão de Licitação instituída pelo caput deste Artigo farão as vezes de “Equipe de Apoio”, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas ocasiões em que vier a ser realizada licitação na modalidade pregão.



Art. 2º É vedado o recebimento simultâneo, pelos empregados públicos fundacionais, das gratificações decorrentes do exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitação e da função de Pregoeiro.

Art. 3º O membro titular ou o Pregoeiro em gozo de férias, ou afastado por período superior a 15 (quinze) dias, ainda que remunerado, terá suspensa sua gratificação, haja vista sua vinculação à efetiva atividade desenvolvida, garantido o percentual proporcional ao período já exercido no prazo de apuração.

Parágrafo único. Durante a suspensão, fará jus à gratificação o respectivo membro suplente.

Art. 4º As gratificações referidas no art. 1º são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do empregado e não estarão sujeitas à incidência de quaisquer contribuições.

Art. 5º É vedada a participação de ocupantes de cargo de livre provimento e exoneração, em comissão, na comissão instituída por esta Resolução, bem como sua designação para a função de Pregoeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

FLÁVIA SALETTI GRECCO DOTOLI

Presidenta do Conselho Curador